

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.375/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENTE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado até 31 de março de 2003, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender a necessidade emergencial de órgão da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As contratações a que se refere o presente artigo tem o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços das respectivas Secretarias.

Art. 2º - Nas contratações a que se refere o artigo 1º, serão observados os valores dos vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal do Município de São Gabriel da Palha, exceto o cargo de Calçeteiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que o salário será equiparado a carreira VI, classe A, cujas atribuições, carga horária e critério de pagamento, sejam iguais ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetuam-se da norma constante do “caput” do presente artigo, os contratados para Atenderem aos Programas de Saúde do Governo Federal, cujo valor do contrato será o constante no respectivo programa.

Art. 3º - É vedado o desvio de função do pessoal contratado na forma desta Lei.

Art. 4º - Os contratados com base nesta Lei, ficam sujeito, no que couber, aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidade aplicados aos Servidores Públicos Municipais de igual cargo ou assemelhado.

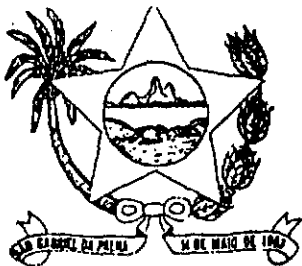
Art. 5º - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:
I – a pedido do Contratado;
II – por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Os contratados na forma desta lei, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Art. 7º - O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- O quantitativo e a localização do pessoal a ser contratado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos Programas do Governo Federal, será gradativo e se procederá, se necessário, até o limite constante no Anexo II que passa a fazer parte integrante desta Lei.

601/20



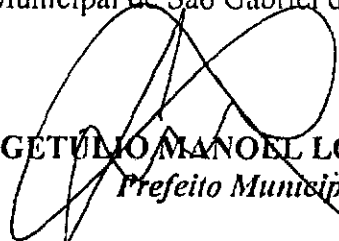
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 8º** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar o servidor contratado de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.
- Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 10º** - Esta lei entra em vigor em 02 de Janeiro de 2003.
- Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de dezembro de 2002.


GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


RICHELMI NEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ANEXO I

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

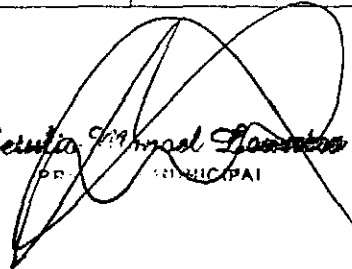
SETOR ADM.	UNIDADE ADM	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Sede	Banco do Nordeste.	Assistente Adm.	01	476,56
Sede	Conselho Tutelar	Auxiliar Adm.	01	265,18
Sede	Secretaria	Servente	02	200,00
Sede	Posto de Orientação aos Segurados do INSS	Auxiliar Administrativo	01	265,18

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

SETOR ADM.	UNIDADE ADM	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Sede	Departamento do Tesouro Municipal	Auxiliar Administrativo	01	265,18

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SETOR ADM.	UNIDADE ADM	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Sede	Seminário	Auxiliar de Laboratório	01	200,00
Vila Fartura	CUER "Francisco José Mattedi"	Trabalhador Braçal	01	200,00


Celso Manoel Santos
MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

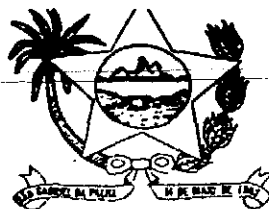
ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

<i>SETOR ADM.</i>	<i>UNIDADE ADM</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR</i>
<i>Patrimônio São José</i>	<i>Tratamento de Água</i>	<i>Bombeiro</i>	<i>01</i>	<i>310,09</i>
<i>Vila Fartura</i>	<i>Cemitério Público</i>	<i>Coveiro</i>	<i>01</i>	<i>200,00</i>
<i>Vila Fartura</i>	<i>Limpeza Pública</i>	<i>Gari</i>	<i>02</i>	<i>200,00</i>
<i>Sede</i>	<i>Limpeza Pública</i>	<i>Trabalhador Braçal</i>	<i>02</i>	<i>200,00</i>
<i>Sede</i>	<i>Secretaria</i>	<i>Calceteiro</i>	<i>01</i>	<i>310,09</i>

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*

<i>SETOR ADM.</i>	<i>UNIDADE ADM</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR</i>
<i>Sede</i>	<i>US/CIBEVI</i>	<i>Auxiliar Serviço odontológico</i>	<i>02</i>	<i>226,15</i>
<i>Sede</i>	<i>Unidade Sanitária</i>	<i>Almoxarife</i>	<i>01</i>	<i>379,28</i>
<i>Sede</i>	<i>Secretaria</i>	<i>Escriturário</i>	<i>02</i>	<i>379,28</i>
<i>Sede</i>	<i>Secretaria/US/Casa da Mulher</i>	<i>Servente</i>	<i>06</i>	<i>200,00</i>
<i>Sede</i>	<i>Secretaria</i>	<i>Motorista</i>	<i>01</i>	<i>379,28</i>
<i>Sede</i>	<i>Secretaria</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>01</i>	<i>731,79</i>
<i>Sede</i>	<i>Unidade Sanitária/Mini Postos</i>	<i>Digitador</i>	<i>03</i>	<i>310,09</i>
<i>Sede</i>	<i>Secretaria/Unidade Sanitária</i>	<i>Atendente</i>	<i>06</i>	<i>226,15</i>
<i>Sede</i>	<i>Secretaria/Unidade Sanitária</i>	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>02</i>	<i>265,15</i>
<i>Sede</i>		<i>Assistente Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>476,56</i>

Erivaldo Manoel Lacerda
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

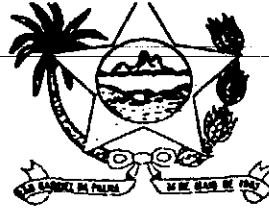
ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Ação Social

SETOR ADM.	UNIDADE ADM	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Sede	Secretaria	Assistente Social	01	731,79
Sede	Secretaria	Auxiliar de Assistente Social	01	265,18
Sede	Secretaria	Digitador	01	310,09
Sede	Secretaria	Servente	01	200,00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

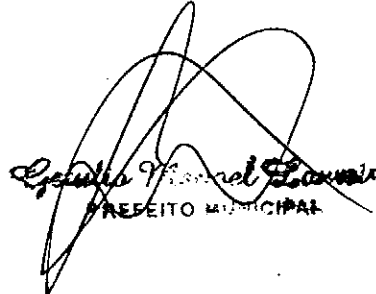
SETOR ADM.	UNIDADE ADM	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Vila Fartura	Centro Unificado de Ed. Rural "Francisco José Mattedi"	Professor	07	321,78
Sede	Secretaria	Auxiliar Administrativo	01	265,18
Sede	SEMAE	Auxiliar Administrativo	01	265,18
Sede	Pré Escola "Chap. Vermelho"	Assistente Administrativo	01	476,56
Sede	CIBEVI	Professor	02	321,78
Sede	CIBEVI	Auxiliar Administrativo	01	265,18
Sede	CEI "Mercedes G. Oliveira"	Servente	01	200,00
Sede	CEI "Violanda F. Galatti"	Servente	02	200,00
Sede	CEI "Vovó Zefa"	Servente	02	200,00
Sede	CEI "João Gabriel"	Servente	01	200,00
Sede	EPM. "João Gabriel"	Professor	01	321,78
Sede	EUM. "Cinco de Junho"	Professor	01	321,78

Gabriel Manuel Benício
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

<i>Sede</i>	<i>EUM. "Fazenda Bom Destino"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>Sede</i>	<i>EUM. "Fazenda Martinelli"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>Sede</i>	<i>EUM. "Três Pontões"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>Patrimônio São José</i>	<i>EPM. "Patrimônio S. José"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>Sede</i>	<i>EUM. "Cór. Sete de Setembro"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>Vila Fartura</i>	<i>EUM. "Córrego Invejado"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>São Roque da Terra Roxa</i>	<i>EUM. "Patrimônio S. Roque"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>Sede</i>	<i>EUM. "Penha da Barra Seca"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>Vila Fartura</i>	<i>EUM. "Cabeceira do Cór. General Rondon"</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>
<i>Vila Fartura</i>	<i>EPG. "Vera Cruz" Anexo Pré-Escola Chapeuzinho Vermelho</i>	<i>Professor</i>	<i>01</i>	<i>321,78</i>


CELSONO MANOEL SOARES
PREFEITO MUNICIPAL